



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2430 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 01 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto Além do Palco prepara finalistas da Seletiva Angra Expo 2026

Experiência reúne identidade, propósito, comunicação e produção musical para preparar cantores e bandas para a programação do evento

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, com o apoio da Comissão de Pastores, realizou na tarde deste sábado, 29 de agosto, na Igreja Sara Nossa Terra, no Balneário, o projeto Além do Palco, iniciativa de Elaine Lara, voltada aos finalistas da Seletiva Angra Expo 2026. A proposta foi desenvolvida para oferecer aos cantores e músicos das bandas uma jornada de desenvolvimento ministerial, artístico, comunicacional e musical, ampliando a preparação dos participantes para a Angra Expo, que acontece de 17 a 19 de setembro, na Praia do Anil.

Há três anos, a Seletiva Angra Expo abre espaço para cantores e ministérios locais participarem da programação, proporcionando valorização, visibilidade e conexão com o público.

Agora, essa iniciativa amplia esse caminho. O Além do Palco foi estruturado para acolher e desenvolver os finalistas e suas bandas, trabalhando cinco pilares principais, identidade, propósito, voz, excelência e comunhão.

A programação também abordou temas como posicionamento, técnica vocal, produção musical, comunicação e preparação para a apresentação. As oficinas foram coordenadas por Elaine Lara, Jônatas Castro e Hadassa Silva.

Para a secretária de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano, iniciativas como essa representam uma forma de transformar a valorização dos artistas locais em oportunidades concretas de crescimento.

— A cultura também se constrói quando criamos oportunidades para que os talentos da nossa cidade possam se

desenvolver, ganhar visibilidade e construir novos caminhos. O Além do Palco amplia justamente essa perspectiva, porque não olha apenas para a apresentação, mas para a trajetória de cada participante. É uma forma de valorizar talentos e, ao mesmo tempo, contribuir para a construção de novas oportunidades na cultura da cidade — comentou Marlene.

Para o pastor Eli Vilela, da Comissão de Pastores, o projeto representa uma oportunidade de preparar os participantes não apenas para o momento da apresentação, mas também para compreenderem a responsabilidade e o propósito envolvidos em estar no palco.

— O Além do Palco é uma oportunidade para que esses artistas entendam que existe muito mais por trás de uma apresentação. É sobre identidade, propósito, preparo e excelência. Estamos falando de pessoas que receberam talentos e que agora têm a oportunidade de desenvolvê-los, compreender o que carregam e estar preparadas para compartilhar isso com o público. Esse projeto contribui para que cada participante chegue à Angra Expo mais seguro, consciente e preparado para viver esse momento — destacou o pastor.

Elaine Lara também ressaltou que a preparação começa antes mesmo de o artista subir ao palco.

— Antes de cantar, existe uma história, uma identidade e um propósito. O Além do Palco propõe justamente esse olhar mais amplo, ajudar cada participante a compreender quem é, o que carrega e como pode comunicar isso com verdade, segurança e consciência. Quando entendemos isso, a apresentação deixa de ser apenas uma performance e passa a ser uma expressão de quem somos — detalhou.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:  

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 2332, de 30 de março de 2026, páginas 03, referente a **Portaria de Fiscalização nº 012/2026/SPDC**, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem os acompanhamentos, as fiscalizações e as gestões dos processos de participações de números SEI-2025-14000667, SEI-2025-14000703, SEI-2025-14000477, SEI-2025-14000692, SEI-2025-14000497 e SEI-2026-14000146, oriundos do processo físico original de número 2024024322, referente a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a manutenção e limpeza da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL:	Francisco Corrêa Júdice, matrícula 3439
SUPLENTE:	Douglas Ramos de Almeida, matrícula 21820
GESTOR:	Jean Carlos de Oliveira Corrêa, matrícula 4501898

LEIA-SE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado, para realizar o acompanhamento e a gestão dos processos de participações de números SEI-2025-14000667, SEI-2025-14000703, SEI-2025-14000477, SEI-2025-14000692, SEI-2025-14000497 e SEI-2026-14000146, oriundos do processo físico original de número 2024024322, referente a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a manutenção e limpeza da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em substituição a GESTORA nomeada na Portaria 028/2025/SPDC de 23 de junho de 2025, no B.O. nº 2146:

GESTOR:	Jean Carlos de Oliveira Corrêa, matrícula 4501898
---------	---

ANGRA DOS REIS-RJ, 28 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 025/2026/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando o disposto no Decreto nº 7.481, de 07 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais, criada pelo Decreto nº 10.062, de 23 de fevereiro de 2016, fica constituída pelos seguintes representantes:

I – Representantes do setor de licenciamento urbanístico:

Titular: Rômulo Marques Carvalho, Matrícula 32238

Suplente: André Filipe Daemon Santos, Matrícula 33784

II – Representantes do setor de licenciamento ambiental:

Titular: Lauro Henrique Gomes Mendes, Matrícula 3400004

Suplente: Mayara de Fátima Pimenta da Cunha Miguel, Matrícula 3400048

III – Representantes do setor de planejamento territorial:

Titular: Douglas dos Santos Silva, Matrícula 32025

Suplente: Mariana Modesto Sobral, Matrícula 3400031

IV – Representantes do setor de fiscalização urbanística:

Titular: Eduardo de Lima Brasileiro, Matrícula 19880

Suplente: Eric Souza Santiago, Matrícula 10611

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelos representantes do setor de licenciamento urbanístico.

Art. 3º A decisão de convocar outras secretarias, autarquias ou fundações, nos processos com temática que envolvam suas competências, ficará a critério da presidência da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 036/2025/IMAAR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2026

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 239/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2026-27000153, MEMORANDO SUBPIG/SUBPREFEITO Nº 85.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **MARC HELDER ANTOINE DE TOLICHON**, matrícula nº 34022, Carteira Nacional de Habilitação 03566466397, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 240/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2026-27000153, MEMORANDO SUBPIG/SUBPREFEITO Nº 85.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **ETHEL DORA DO AMARAL DUVEEN**, matrícula nº 31787, Carteira Nacional de Habilitação 00124980992, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 20 de julho de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 241/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI-2026-05001561, Memorando SDR/DEADM Nº 535, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o prestador de serviço de empresa terceirizada, **ANDRE DA SILVA LOPES**, matrícula nº 8417, Carteira Nacional de Habilitação 00144789227, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 242/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI-2026-05001561, Memorando SDR/DEADM Nº 535, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o prestador de serviço de empresa terceirizada, **GISTO PEREIRA SOARES**, matrícula nº 563, Carteira Nacional de Habilitação 00546834617, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

LEI Nº 4.585, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

AUTOR: VEREADOR KELVEN CHARLES GUEDES DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À MULHER (PAM) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Angra dos Reis o Protocolo de Atendimento à Mulher.

Art. 2º O presente projeto tem o objetivo de apoiar e garantir às mulheres em situação de risco, violência doméstica, importunação sexual, assédio, perseguição, stalking e quaisquer outras condutas que ameacem sua integridade física e psicológica, o acolhimento e suporte adequado dentro das dependências dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º O protocolo deverá ser adotado e aplicado por todos os estabelecimentos comerciais da cidade de Angra dos Reis, sobretudo por bares, restaurantes, cafés, quiosques, polos gastronômicos, shoppings, casas noturnas, espaços de eventos, casas de show, hotéis e centro de convenções.

Art. 4º Os estabelecimentos receberão ainda cartazes explicativos e um selo “ESTABELECIMENTO AMIGO DA MULHER” que estará em local visível para que a mulher entenda que aquele lugar

pode ser um abrigo em um momento de vulnerabilidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá buscar parcerias e firmar convênios junto a entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do programa de atendimento à mulher.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

Republicação do Decreto nº 14.839, datado de 28 de agosto de 2026, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2429, de 28 de agosto de 2026, página 7;

DECRETO Nº 14.839, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único, do artigo 16, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, no Decreto nº 7.097, de 07 de abril de 2009;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SSP/SEOPM nº 314, da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 28 de agosto de 2026 e os despachos exarados no Processo SEI-2026-16001362,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, destinada a analisar os recursos de multa, os seguintes membros:

Presidente: Luís Henrique de Almeida - Matrícula 10357
Suplente: Kleiton Helano Vidal Bernardo - Matrícula 10351

Secretário: Rodrigo Clymaco Marques - Matrícula 10346
Suplente: Alessandro da Silva - Matrícula 17565
Titular: Anderson Jota Alves Junior - Matrícula 19493
Suplente: André Camilo de Abreu - Matrícula 10947
Titular: Reinaldo Chagas de Farias - Matrícula 10.341
Suplente: Neir Arcenio Onorio - Matrícula 17.779
Titular: Marcelo Nogueira do Nascimento
Suplente: Carlos Magno Igídio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEJIN Nº 229 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 195/2026, Processo Nº SEI 2026-07001376, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a Empresa **LR de SIMÕES LOCADORA LTDA**, firmado em 31 de agosto de 2026, com base no art. 75 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para exercer a gestão do contrato nº 195/2026, processo nº SEI-2026-07001376, cujo o objeto do presente Contrato é a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviço de locação de veículo automotor tipo van/minibus escolar e executivo, sem motorista e sem combustível, com cobertura de seguro e sistema de telemetria, visando atender às demandas operacionais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

Art. 2º. Fica designado o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA**

SILVA, matrícula **18.211**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora **CAMILA LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula **17.665**, para exercer a suplência da gestão e o servidor **DIEGO GOMES FERREIRA**, matrícula **29.439**, para exercer a suplência da fiscalização do contrato supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LR de SIMÕES LOCADORA LTDA. CONTRATO Nº 195/2026

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviço de locação de veículo automotor tipo van/minibus escolar e executivo, sem motorista e sem combustível, com cobertura de seguro e sistema de telemetria, visando atender às demandas operacionais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 4 MESES
1	Veículo tipo van / minibus escolar, 21 assentos. Características: Conforme legislação vigente (municipal, estadual e federal), capacidade para 20 + 1 (passageiros e condutor), câmbio manual e teto alto. Ano de fabricação a partir de 2022.	6	R\$ 17.325,00	R\$ 415.800,00
2	Veículo tipo van / minibus executivo, 15 assentos. Características: Capacidade para 14 + 1 (passageiros e condutor), câmbio manual e teto alto. Ano de fabricação a partir de 2022.	2	R\$ 17.325,00	R\$ 138.600,00
TOTAL				R\$ 554.400,00

Parágrafo Único – Os serviços contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Ficha nº 20261085 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2164.339033, Vínculo: 15730000, Empenho nº 791, de 17/07/2026, no valor de R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 338/FME/2026, de 17/07/2026, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA 166ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 26/08/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Processo Indeferido

Nº do Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16001359	VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 167ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/08/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Processo Indeferido

Nº do Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16001368	VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 166ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 31/08/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Processos Indeferidos

Nº do Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16001411	VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 243/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2026-02000359, DESPACHO SAAP/SECRETÁRIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **CARLOS KAZUO JASBICK TONACK**, matrícula nº 34183, Carteira Nacional de Habilitação 01240075446, Categoria AC, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 27 de junho de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1219/2026, datada de 18 de agosto de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2425 de 24 de agosto de 2026, páginas 11.

ONDE SE LÊ:

“**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2026.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de maio de 2026.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
31 DE AGOSTO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1231/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026027729, de 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CARLA GUACIRA ROCHA PESSOA DE ARAÚJO SANTOS, Matrícula 33017, do cargo de Assistente Social, Referência 300, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
21 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1237/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do

Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026028277, de 28 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora AMANDA DA SILVA SANTOS, Matrícula 32527, do cargo de Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 28 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1238/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026028082, de 24 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora RAQUEL LAMES DE ARAUJO, Matrícula 32097, do cargo de Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

1 - Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5310

Notificado: ED BLANCO DO AMARAL MARQUES

CNPJ/CPF: 049.XXX.XXX-68

Endereço: Rua da Conquista, 70 – Parque Mambucaba

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Abril/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

2 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5312

Notificado: MARIA JOSE PEREIRA DE LIMA

CNPJ/CPF: 086.XXX.XXX-69

Endereço: Rua da Conquista, 17/A – Parque Mambucaba

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Abril/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para

consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

3 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5315

Notificado: JOSE PEREIRA PORTELA

CNPJ/CPF: 083.XXX.XXX-49

Endereço: Rua da Conquista, S/N – Parque Mambucaba

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Abril/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

4 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 0194

Notificado: IVONILDA LOURENÇO DOS REIS

CNPJ/CPF: 889.XXX.XXX-68

Endereço: Rua Gravatá, 409 – Campo Belo

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Maio/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

5 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 0197

Notificado: CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 079.XXX.XXX-06

Endereço: Rua Nova Friburgo, 01, casa 01 – Vila Nova

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Maio/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a

entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

6 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 0198

Notificado: RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ/CPF: 027.XXX.XXX-08

Endereço: Rua Mangaratiba, 58 – Campo Belo

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Maio/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

7 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5051

Notificado: FERNANDO ANTONIO BONFIM SILVA

CNPJ/CPF: 272.XXX.XXX-04

Endereço: Rua Ulisses Guimarães, 188/B – Parque Mambucaba

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Maio/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

8 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5318

Notificado: ANTONIO SILVA SIMPLICIO

CNPJ/CPF: 889.XXX.XXX-68

Endereço: Rua Julio Maria, 29 – Parque Mambucaba

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Maio/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

9 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5320

Notificado: OLEGARIO PEREIRA DA LUZ

CNPJ/CPF: 497.XXX.XXX-68

Endereço: Rua Dollor Barreto, 76 – Parque Mambucaba

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Maio/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

10 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 1856

Notificado: ISIDORO GIL MALDONADO

CNPJ/CPF: 134.XXX.XXX-00

Endereço: Av. Ayrton Senna, 600 – Praia do Anil

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Junho/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para

consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

11 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 1854

Notificado: WILFRIDO JACINTO ALMADA ROJAS

CNPJ/CPF: 220.XXX.XXX-68

Endereço: Rua José Belmiro da Paixão, 320/A – Parque das Palmeiras

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Junho/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

12 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5415

Notificado: CLEUZA MARIA DA COSTA PEREIRA

CNPJ/CPF: 032.XXX.XXX-93

Endereço: Rua José de Andrade Sampaio, 16, Condomínio Vale Perequê – Parque Mambucaba

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Junho/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

13 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5321

Notificado: FRANCISCO RIBEIRO NUNES FILHO

CNPJ/CPF: 173.XXX.XXX-20

Endereço: Rua Valfrido Rodrigues, 165, casa 01 – Vila Histórica

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Julho/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de

criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

14 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5433

Notificado: JESUS ALVES FERNANDES

CNPJ/CPF: 081.XXX.XXX-91

Endereço: Rua Francisco Guedes da Silva, 1665 – Parque Mambucaba

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Julho/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

15 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5434

Notificado: WILSON ROSA LIMA

CNPJ/CPF: 435.XXX.XXX-72

Endereço: Rua Francisco Guedes da Silva, 1765 – Parque Mambucaba

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Julho/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal. Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

16 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 5435

Notificado: HENOS ALEXANDRE DE TOLEDO

CNPJ/CPF: 379.XXX.XXX-72

Endereço: Rua Francisco Guedes da Silva, Trav. dos Motoristas, 1893/B – Parque Mambucaba

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Julho/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal.

Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

17 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 1007

Notificado: MARIA ZENITH DE ANDRADE BRANDÃO

CNPJ/CPF: 008.XXX.XXX-26

Endereço: Rua Doce Delta, 390/Fundos – Jacuecanga

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Julho/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal.

Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

18 – Coordenação de Vigilância Ambiental

Auto de Notificação nº: 0962

Notificado: PAULO RODOLFO COUTO DA SILVA

CNPJ/CPF: 143.XXX.XXX-01

Endereço: Rua Mafra, 73 – Jacuecanga

O Auto de notificação foi lavrado pelos agentes de combate às endemias/controle de vetores em Agosto/2026 pela impossibilidade de vistoria no imóvel para constatação de ambiente seguro e livre de criadouros para o *Aedes aegypti*.

PRAZO: A partir desta publicação fica o proprietário intimado

a entrar em contato com o setor de Vigilância Ambiental (024 3377-7808 / ssa.entomologia@angra.rj.gov.br) em até 48h para permissão de vistoria no imóvel. O não cumprimento do prazo implicará arbitramento de multa conforme disposto na legislação municipal.

Obs.: A notificação foi lavrada com base na lei municipal nº 2.957 de 10/10/2012. O auto de notificação encontra-se disponível para consulta/retirada na Coordenação de Vigilância Ambiental.

ROMÁRIO GABRIEL AQUINO

DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MARCOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1241/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026028225, de 27 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público ADRIANA BARBEITO DOS SANTOS, Matrícula 33462, do cargo de Monitor de Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01553/2026)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Angra dos Reis/RJ	CNPJ:	29.172.467/0001-09
Endereço:	Praça Nilo Peçanha, nº 186	CEP:	23900-901
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	243377-8311		
E-mail:	prefeito@angra.rj.gov.br		
Representante	CLAUDIO DE LIMA SIRIO		
CPF:	613.██.██-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeito@angra.rj.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis -	CNPJ:	10.590.600/0001-00
Endereço:	Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 231	CEP:	23906-540
Bairro:	Parque das Palmeiras	Fax:	
Telefone:	243365-5388		
E-mail:	contato@angraprev.rj.gov.br		
Representante	CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES		
CPF:	889.██.██-20		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	presidencia@angraprev.rj.gov.br	Data início da	14/04/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº 4.582, de 06 de agosto de 2026. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Angra dos Reis da quantia de R\$ 60.557.492,37 (sessenta milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2014 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Angra dos Reis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 60.557.492,37 (sessenta milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 201.858,31 (duzentos e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 201.858,31 (duzentos e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº 4.582, de 06 de agosto de 2026..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01553/2026)**

RETIFICADOR

composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Angra dos Reis - RJ / 17/08/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01553/2026)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
613[REDACTED]49	CLAUDIO DE LIMA SIRIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/08/2026
889[REDACTED]20	CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/08/2026
041[REDACTED]48	Flavio Henrique de Sá	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 31/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 15:50:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570258&crc=761E243F>, informando o código verificador: 2570258 e código CRC: 761E243F.

PORTARIA Nº 1242/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026011533, de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público TATIANE DOS SANTOS, Matrícula 33582, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1243/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026008734, de 11 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ELAINE CRISTINA HERCULANO DE LIMA MENDES, Matrícula 31129, do cargo de Berçarista, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da

Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1244/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026006640, de 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ALINE DO NASCIMENTO ROSA, Matrícula 22263, do cargo de Auxiliar de Berçário, Referência 108, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1245/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026006214, de 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANNE CAROLINE BARBOSA PITANGA CRUZ RAUCH, Matrícula 22232, do cargo de Auxiliar de Berçário, Referência 108, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**N.º 180/2026/SCP**

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa ARTE VIVA PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA, com base no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, embaçado no Parecer 1329/2026/PGM/ASTEJ06.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000855

II – CREDOR: ARTE VIVA PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA

III – CNPJ: 52.839.191/0001-83

IV – ENDEREÇO: Rua Francisco Félix de Almeida, nº 77B, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.904-050.

V – OBJETO: Formalização de patrocínio institucional e financeiro do Município de Angra dos Reis à proponente Arte Viva Produções para apoio à realização da 18ª Festa Internacional de Teatro de Angra dos Reis – FITA 2026.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A festa acontecerá no período de 08 a 24 de outubro de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme “JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE PROPOSTAS DE TERCEIROS E DA ESCOLHA DO PATROCÍNIO”, DOC-SEI-01495356.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01479340, e “DECISÃO FUNDAMENTADA PARA CONCESSÃO DO PATROCÍNIO”, DOC-SEI-01495371.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 35 do Termo de Referência, DOC-SEI-01480190.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260308 e Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2180.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000855, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ARTE VIVA PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 52.839.191/0001-83, com fulcro no caput, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021

e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 31 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026/SETEC

Processo SEI-2026-31000249, a Secretária de Tecnologia, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição, com entrega, instalação e montagem, de 01 (um) Estabilizador de Tensão Isolado Microcontrolado de 20 kVA e 01 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA) para atender às necessidades da Secretaria de Tecnologia (SETEC), conforme especificações e condições constantes deste instrumento.

2º – FAVORECIDOS: MULT INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 32.310.367/0001-06.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da Liquidação da Despesa mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5º – PRAZO: A entrega e a instalação deverão ser efetuadas em lote único no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato/empenho.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-01488586.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Dotação Orçamentária nº 20.2037.04.126.0225.2686.449052.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-31000249, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa MULT INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 32.310.367/0001-06, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2026.

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº 90.043/2026

PROCESSO Nº SEI-2026-17000715

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de Praça e Campo no Bairro Caputera I, Município de Angra dos Reis/RJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/09/2026, às 09:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 166/2027

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº 90.042/2026

PROCESSO Nº SEI-2026-17000728

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de

Serviço de Reforma das calçadas da Rua Professor Lima e Travessa Desembargador Ventura (parte), Centro, Município de Angra dos Reis.
DATA/HORA DA SESSÃO: 23/09/2026, às 09:00hs.
NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 165/2027
NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801
RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

(Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTO DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 10080	LINCON	AVENIDA ITAGUAÍ S/Nº.	BANQUETA	25/08/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10081	JÚNIOR DE JESUS DA SILVA	RUA DA GLORIA Nº 55 .	CAMPO BELO	27/08/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
14143	CONDOMÍNIO DO MALL	ESTRADA DO MARINAS Nº 200.	PRAIA DO JARDIM	28/08/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
10393	CONDOMÍNIO DO MALL	ESTRADA DO MARINAS Nº 200.	PRAIA DO JARDIM	28/08/26	15 DIAS
DEVERÁ LICENÇA A OBRA SENDO EXECUTADA SEM A DEVIDA LICENÇA, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 8698	JÚNIOR DE JESUS DA SILVA	RUA DA GLORIA Nº 55 .	CAMPO BELO	27/08/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025. FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO , CONFORME ARTIGO 94 DA MESMA LEI.					
ADN 8710	LINCON	AVENIDA ITAGUAÍ S/Nº.	BANQUETA	25/08/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025. FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO , CONFORME ARTIGO 94 DA MESMA LEI.					
ADN 8798	IGNORADO	RUA JOSÉ ANDRADE SAMPAIO Nº 605.	PARQUE MAMBUCÁBA	31/08/26	15 DIAS
DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA RAMPA, POR ESTAR EDIFICADA EM ÁREA PÚBLICA					

INTERDIÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 3621	IGNORADO	RUA JOSÉ ANDRADE SAMPAIO Nº 605.	PARQUE MAMBUCÁBA	31/08/26	ART.91 DA LEI 4512/2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO** CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 2110

AUTUADO MARCIO ANTÔNIO CONCEIÇÃO ME
ENDEREÇO RUA JOSÉ FAUSTO DE QUEIROZ, S/Nº, JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM: 23K 571807 m E | 7459104 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

FUNCIONAMENTO DE OFICINA COM SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS SEM LICENÇA AMBIENTAL.

PRAZO: 7 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE OU PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO NO IMAAR.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO** CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 2356

AUTUADO LÍDIA MARIA PEREIRA
ENDEREÇO RUA JOSÉ GOMES RIBEIRO, 337, CANTAGALO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM: (WGS84): 23K 584848 | 7453363

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

CORTE DE 06 (SEIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS NATIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES (ADESIVOS DE COMUNICAÇÃO: 776-A, 777-A, 778-A, 779-A E 889-A).

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER AO INSTITUTO MUNICIPAL DE AMBIENTAL DE ANGRA DOS REIS PARA CELEBRAR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO** CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1954

AUTUADO JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA
ENDEREÇO RUA PITANGA, 26, PONTA DO SAPÊ – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM: (WGS84), ZONA 23K: 569344 m E | 7458273 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL, CONTENDO ESTRUTURAS DE APOIO NÁUTICO, CUJAS IMAGENS PRETÉRITAS AO ANO DE 1987 E 1991 DEMONSTRAM INEXISTÊNCIA DE INTERVENÇÕES DE FAIXAS DE AREIA DE PRAIA E COSTÃO ROCHOSO, PODENDO SER VISUALIZADO INDIVÍDUOS ARBÓREOS QUE FORAM SUPRIMIDOS. A MOTIVAÇÃO FOI A ANÁLISE E INDEFERIMENTO DO PROCESSO 1459/2025.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

REALIZAR A ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES SOBREPOSTAS AO COSTÃO ROCHOSO E FAIXA DE AREIA POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE PROFETO JUNTO AO IMAAR ATRAVÉS DO SILO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 42/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 2071

AUTUADO FABIANO DA CONCEIÇÃO
ENDEREÇO RUA VISCONDE DE CABO FRIO, SN, JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS, RJ.

CUECANGA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 578327 m S | 7455773 m E

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 70 – LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 11.887,12 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 36/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL
Nº 1985

AUTUADO CLEITON PERÚCIO CÂNDIDO DA SILVA
ENDEREÇO ESTRADA DA CEDAE, S/N, BANQUETA –
ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K (WGS 84): 0575454 m E |
7460241 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

INÍCIO DE LOTEAMENTO SEM LICENÇA AMBIENTAL, DESMATAAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DESMONTE DE ROCHA, INCLUSIVE EM APP E ZIAP, INTERVENÇÕES LEITOS DE CURSOS D'ÁGUA, OMISSÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DEIXAR DE CUMPRIR NOTIFICAÇÃO DO IMAAR.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Artigo 33 – Decreto Municipal 14.036/2025

Artigo 37 – Decreto Municipal 14.036/2025

Artigo 44 – Lei Estadual 3467/2000

Artigo 45 – Lei Estadual 3467/2000

Artigo 46 – Lei Estadual 3467/2000

Artigo 64 – Lei Estadual 3467/2000

Artigo 69 – Lei Estadual 3467/2000

Artigo 94 – Lei Estadual 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 509.778,30 (QUINHENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FICA INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CONTEMPLANDO AS ÁREAS INSERIDAS EM ZIAP E EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

FICAM EMBARGADAS AS INTERVENÇÕES EM ÁREAS EDIFICANTES ATÉ A CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 41/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL
Nº 2066

AUTUADO ALESSANDRA CONSTANTINO DEBOSSAM
ENDEREÇO RUA MANOEL VICENTE, 152, LOTE 15,
QUADRA 4, AREAL – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 572307 m E | 7458319 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

FUNCIONAMENTO DE OFICINA MECÂNICA SEM LICENÇA AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 83 – LEI ESTADUAL 3467/2000

INCISO IX, ART. 5º, DO DECRETO 14.036/2025

SANÇÕES APLICADAS:

FICA INTERDITADO O ESTABELECIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DE ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL 14.036/25.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 2107

AUTUADO MAGNO PIMENTA DO NASCIMENTO ME
(REVISAUTO AUTO MECÂNICA)

ENDEREÇO RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALIN-
DO, 2506, MORRO DA CRUZ – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM: 23K 570988 m E | 7456928 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

FUNCIONAMENTO DE OFICINA MECÂNICA SEM LICENÇA AMBIENTAL NO LOCAL.

PRAZO: 7 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL PARA FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE OFICINA MECÂNICA OU PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ATIVIDADE NO IMAAR.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 38/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL
Nº 2075

AUTUADO GABRIEL CORREIA SILVA PEREIRA

ENDEREÇO ESTRADA DA BANQUETA, SN, BANQUETA
– ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM 23K: 574442 m S | 7460040 m E

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 33 – DECRETO MUNICIPAL 14036/2025

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 1.588,45 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 40/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL
Nº 1985

AUTUADO CLEITON PERÚCIO CÂNDIDO DA SILVA

ENDEREÇO ESTRADA DA CEDAE, S/N, SÍTIO DAS OLIVEIRAS, BANQUETA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM 23K (WGS 84): 0575454 m E | 7460241 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESMATAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DESMONTE DE ROCHA E ALTERAÇÃO DE LEITO DE CURSOS D'ÁGUA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E EM ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DE PROTEÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

INCISO IX DO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL 14.036/2025

SANÇÕES APLICADAS:

INTERDIÇÃO.

FICAM INTERDITADAS AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSOS D'ÁGUA E EM ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DE PROTEÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DE ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL 14.036/25.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 012/2026/SCP
ASGEV, ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Secretaria de Cultura e Patrimônio e J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 12 (doze) Profissionais de Apoio Operacional Qualificado – para atuar no continente na baixa temporada, por período de 03 (três) diária(s), item 02 - valor unitário R\$ 194,99 e de 09 (nove) profissionais de serviços gerais – para atuar no continente na baixa temporada, por período de 03 (três) diária(s), item 18 - valor unitário R\$ 179,00 para atender ao evento “Arraiá da Cidade 2026”, nos dias 31/07/2026 à 02/08/2026, no Cais de Santa Luzia. Termo de Adesão nº 011/2025/SCP – Processo SEI 2025-03001044, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

VALOR: R\$ 11.852,64 (onze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.02 19.2175.339039, Fonte n.º 15000000, Ficha n.º 20260307, Nota de Empenho n.º 2680/2026;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, até 30 (trinta) dias após, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato;

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI nº 00886792), devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas (Doc. SEI nº 01496150), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01496150), constantes no Processo SEI-2025-03001044;

FISCAIS DESIGNADOS: Conforme Portaria nº 21/2026/SCP, publicada no Boletim Oficial deste Município em 3 de março de 2026, Edição nº 2314;

DATA DO EMPENHO: 30/07/2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/2026/SCP
ASGEV, ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Secretaria de Cultura e Patrimônio e J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 16 (dezesesseis) Profissionais de Apoio Operacional Qualificado – para atuar no continente na baixa temporada, por período de 03 (três) diária(s), item 02 - valor unitário R\$ 194,99, 08 (oito) Profissionais de Apoio de Produção Qualificado – para atuar no continente na baixa temporada, por período de 03 (três) diária(s), item 08 - valor unitário R\$ 199,00 e de 04 (quatro) profissionais de serviços gerais – para atuar no continente na baixa temporada, por período de 03 (três) diária(s), item 18 - valor unitário R\$ 179,00 para atender ao evento “Festa Alusiva ao mês da Juventude”, nos dias 07/08/2026 à 09/08/2026, no Cais de Santa

Luzia. Ata de Registro de Preços nº 009/2025/FTAR – Processo SEI 2025-21000497, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

VALOR: R\$ 16.283,52 (dezesseis mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.02 19.2175.339039, Fonte nº 15000000, Ficha nº 20260307, Nota de Empenho nº 2735/2026;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, até 30 (trinta) dias após, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato;

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI nº 00446732), devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas (Doc. SEI nº 01499434), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01499434), constantes no Processo SEI-2025-21000497;

FISCAIS DESIGNADOS: Conforme Portaria nº 62/2026/SCP, publicada no Boletim Oficial deste Município em 18 de agosto de 2026, Edição nº 2421;

DATA DO EMPENHO: 06/08/2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2026/SCP.
ASGEV, ART. 91 E 95, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Secretaria de Cultura e Patrimônio e J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 12 (doze) Profissionais de Apoio Operacional Qualificado – para atuar no continente na baixa temporada, por período de 04 (quatro) diária(s), item 02 - valor unitário R\$ 194,99 e de

06 (seis) profissionais de serviços gerais – para atuar no continente na baixa temporada, por período de 04 (quatro) diária(s), item 18 - valor unitário R\$ 179,00 para atender ao evento “Angra Moto Fest 2026”, nos dias 23 à 26/07/2026, na Praia do Anil. Termo de Adeção nº 011/2025/SCP – Processo SEI 2025-03001044, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

VALOR: R\$ 13.655,52 (treze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.02 19.2175.339039, Fonte nº 15000000, Ficha nº 20260307, Nota de Empenho nº 2588/2026;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, até 30 (trinta) dias após, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato;

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI nº 00886792), devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas (Doc. SEI nº 01496150), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01496150), constantes no Processo SEI-2025-03001044;

FISCAIS DESIGNADOS: Conforme Portaria nº 21/2026/SCP, publicada no Boletim Oficial deste Município em 3 de março de 2026, Edição nº 2314;

DATA DO EMPENHO: 21/07/2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA

CONTRATO Nº 196/2026

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de em-

presa especializada para locação de cabines sanitárias, incluindo instalação, manutenção, desinstalação, a limpeza das cabines sanitárias, o recolhimento e transporte dos resíduos sólidos, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência:

Item	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	17612	CABINE SANITÁRIA MASCULINO/ FEMININO (BANHEIRO QUÍMICO) Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) Cabines sanitárias: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20m x 1,20m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente.	Diária de 24h	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
02	17612	CABINE SANITÁRIA MASCULINO/ FEMININO (BANHEIRO QUÍMICO) Para instalação na Ilha Grande (3º Distrito) Cabines sanitárias: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20m x 1,20m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente.	Diária de 24h	6	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
03	17612	CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PNE (PORTADORE DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) Cabines sanitárias para PNE (portadores de necessidades especiais): com rampas de acesso, apoio nas laterais, portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais 2,40m x 1,40m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral), periodicamente.	Diária de 24h	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
04	17612	CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PNE (PORTADORE DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Para instalação na Ilha Grande (3º Distrito) Cabines sanitárias para PNE (portadores de necessidades especiais): com rampas de acesso, apoio nas laterais, portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais 2,40m x 1,40m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral), periodicamente.	Diária de 24h	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
TOTAL						R\$ 24.740,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente e vigorará por 12 (doze meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço).

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 24.740,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Dotação: 38.3801.12.361.0204.2808.339039.15730000; Ficha: 20261090; tendo sido empenhada a importância de R\$ 3.790,00, por meio da Nota de Empenho nº 900, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

Dotação: 20.2012.13.392.0213.2642.339039.15000000; Ficha: 20260223; tendo sido empenhada a importância de R\$ 13.550,00, por meio da Nota de Empenho nº 2892, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 387/FME/2026 e 141/SEJIN/2026, de 24/08/2026, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E LET'S RENT A CAR S/A

TERMO ADITIVO Nº 010 ao CONTRATO Nº 089/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do **Contrato nº 089/2022**, com supressão quantitativa, de prestação de serviços de locação de veículo automotor sem motorista e sem combustível, com cobertura de seguro e telemetria, para atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar (CME/CAE), conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 142/SEJIN/2026, 143/SEJIN/2026 e 397/FME/2026,, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do FME, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Mensal	Nove Meses	12 meses
1	Sedã Premium	1	R\$ 5.209,10	R\$ 5.209,10	<u>R\$ 46.881,90</u>	R\$ 62.509,20
2	Sedã Compacto	12	R\$ 4.748,07	R\$ 56.976,84	<u>R\$ 512.791,56</u>	R\$ 683.722,08
3	Caminhonete	3	R\$ 8.415,31	R\$ 25.245,93	<u>R\$ 227.213,37</u>	R\$ 302.951,16
4	Van Escolar	0	R\$ 14.776,83	R\$ 0,00	<u>R\$ 0,00</u>	R\$ 0,00
5	Van Executiva	0	R\$ 14.826,93	R\$ 0,00	<u>R\$ 0,00</u>	R\$ 0,00
TOTAL		24	----	<u>R\$ 83.431,87</u>	<u>R\$ 786.886,83</u>	<u>R\$ 1.049.182,44</u>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II e artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **nove (9) meses**, tendo início em **31/08/2026** e término em **30/05/2027**.

VALOR: A supressão quantitativa das vans (Itens 4 e 5) representam uma **redução financeira de 43,25%** ao Contrato.

O valor global do presente termo é de **R\$ 786.886,83 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) em nove meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20261085 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2164.339033, Vínculo: 15730000, Empenho nº 928, de 28/08/2026, no valor de R\$ 311.742,92 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Ficha nº 20260186 Dotação Orçamentária: 20.2012.04.122.0 204.2164.339033, Vínculo: 15500000, Empenho nº 2910, de 28/08/2026, no valor de R\$ 18.992,28 (dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Ficha nº 20260196 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0 213.2115.339033, Vínculo: 15500000, Empenho nº 2907 de 28/08/2026, no valor de R\$ 9.496,14 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

Ficha nº 20260199 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0 213.2645.339033, Vínculo: 15500000, Empenho nº 2908, de 28/08/2026, no valor de R\$ 9.496,14 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho **142/SEJIN/2026, 143/SEJIN/2026 e 397/FME/2026**, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 013,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA – ETAPA MUNICIPAL, QUE VISA PREMIAR DOCENTES COM DESTAQUE NA ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO as atividades já previstas no calendário do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a oportunidade de disponibilizar mais tempo para os docentes estruturarem os documentos necessários para efetuar a inscrição;

CONSIDERANDO a importância de promover maior engaja-

mento dos docentes;

CONSIDERANDO que ampliar o período de inscrição não afetará o cronograma previsto na Resolução SEJIN nº 010, de 12 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições do Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura – Etapa Municipal, que visa avaliar projetos com foco na alfabetização, realizados por docentes dos Anos Iniciais da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, até o dia 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica alterado o item III, 3.1 “DA INSCRIÇÃO”, mantendo-se inalteradas todas as disposições e anexos da Resolução SEJIN nº 010, de 12 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH Nº 011/2026 DE 31
DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ADULTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.145, de 29 de dezembro de 2025, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, o Decreto nº 14.533, de 29 de dezembro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO, e o Decreto nº 14.135, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial de Execução de Créditos;

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na for-

ma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução da obra de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Adulto, localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, s/nº, bairro Divinéia - Angra dos Reis/RJ

II – DA VIGÊNCIA: Vigência da Descentralização: 31 de dezembro de 2026 Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

III – DE/CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 2701 UG: 27

IV – PARA/EXECUTANTE: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

UO: 2701 UG: 27

V – JUSTIFICATIVA (CONCEDENTE): A descentralização orçamentária é necessária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, incluindo os próprios, locados e/ou conveniados e também praças do município.

VI - CRÉDITO

PT: 1413 - Reforma e instalações

Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações

Fonte: 15001002 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saúde.

Valor: R\$ 2.474.778,30 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2026

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH Nº 012/2025
DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MAMBUCABA, COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS E NO TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DECORRENTES DE INFILTRAÇÃO NAS UNIDADES ESF, AME E UPA.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.145, de 29 de dezembro de 2025, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, o Decreto nº 14.533, de 29 de dezembro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO, e o Decreto nº 14.135, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial de Execução de Créditos;

RESOLVEM:

Art. 1º Decentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - DO OBJETO: Reforma das edificações do Complexo de Saúde de Mambucaba, com ênfase na recuperação das coberturas e no tratamento de patologias decorrentes de infiltração, nas unidades ESF, AME e UPA de Mambucaba;

II – DA VIGÊNCIA: Vigência da Descentralização: 31 de dezembro de 2026 Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias

III - DE/CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO 2701 UG: 27

IV - PARA/EXECUTANTE:

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

UO 2701 UG: 27

V - JUSTIFICATIVA (CONCEDENTE):

A descentralização orçamentária é necessária para a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, incluindo prédios próprios, locados e/ou conveniados, bem como praças do município, com

fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

PT: 1413 - Reforma e Instalações.

NATUREZA DA DESPESA: 449051- Obras e Instalações

FONTE: 15001002

VALOR: R\$ 1.258.331,82 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2026

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA SEJIN Nº 230 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato 196/2026 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA, firmado em 31 de agosto de 2026, com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão do contrato nº196/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de cabines sanitárias, incluindo instalação, manutenção, higienização, desinstalação e destinação adequada de resíduos, para atender aos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

Art. 2º Fica designado o servidor DIEGO GOMES FERREIRA, matrícula 29.439 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES, matrícula 30.264, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA SEJIN Nº 231 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato 197/2026 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, firmado em 01 de Setembro de 2026, com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão do contrato nº197/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palcos em estrutura de alumínio, piso praticável e piso tipo deck, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º Fica designado o servidor DIEGO GOMES FERREIRA, matrícula 29.439 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES, matrícula 30.264, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO N° 14.849, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o Cargo em Comissão abaixo relacionado na seguinte composição estrutural:

DE:				
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SIGLA
13.10.5.2.1	Coordenação Técnica do Camorim	01	CT	SDR. CTCAM
PARA:				
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SIGLA
13.10.2	Coordenação Técnica de Licenciamento Ambiental	01	CT	SDR. CTLAM

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências

do Cargo em Comissão transformado no artigo anterior do presente Decreto.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Competência:

Compete à Coordenação Técnica de Licenciamento Ambiental, coordenar, analisar, vistoriar e emitir pareceres técnicos nos processos de licenciamento e regularização ambiental, avaliando impactos ambientais de âmbito local.

Atribuições:

Coordenar os processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos sob sua circunscrição;

Vistoriar e analisar projetos e documentos técnicos relacionados à regularização ambiental;

Emitir pareceres técnicos e relatórios decorrentes da avaliação de impactos locais;

Executar outras atividades afins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA N° 1255/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SDR/SECRETARIO N°548, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-05001576.

RESOLVE:

EXONERAR LEONARDO DA SILVA BENEDITO, matrícula

33557, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Japuíba, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1256/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SDR/SECRETARIO Nº548, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-05001576.

RESOLVE:

NOMEAR SIDNEI GONÇALVES FIGUEIREDO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Japuíba, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1257/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SDR/SECRETARIO Nº536, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 25 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-05001563.

RESOLVE:

EXONERAR MAKSOEL EUSTAQUIO DA COSTA SILVA, matrícula 33558, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Camorim, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1258/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SECOM/SECRETARIO Nº25, da Secretaria de Comunicação, datado de 01 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-32000034.

RESOLVE:

NOMEAR MAICON DA SILVA GOMES, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Fotografia, da Assessoria de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria de Comunicação, Símbolo CT, com efeitos a contar 01 de setembro de 2026, enquanto perdurar o afastamento do titular, Wagner de Oliveira Gusmão, o qual assumirá, interinamente, o cargo de Assessor de Comunicação Institucional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 1259/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 023/2026/PGM, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 20 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-19001486.

RESOLVE:

NOMEAR RAPHAEL BELTRÃO DIAS, matrícula 32720, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, no período de 28 de agosto de 2026 a 26 de setembro de 2026, durante a Licença Aleitamento da servidora, Daniele Moraes Ferreira, matrícula 29539.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1260/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 024/2026/PGM, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 20 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-19001486.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA CLARA DE ALENCAR FRANÇA, matrícula 34294, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, no período de 28 de agosto de 2026 a 26 de setembro de 2026, durante o afastamento do titular, Raphael Beltrão Dias, matrícula 32720, o qual assumirá, interinamente, o cargo de Assessor Técnico Jurídico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1261/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SPG/SECRETARIO Nº262, da Secretaria de Planejamento e Gestão, datado de 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-13000704.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **JOSÉ VICTOR GOMES DE ASEVEDO**, matrícula 30887, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Dados Geográficos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1262/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SPG/SECRETARIO Nº264, da Secretaria de Planejamento e Gestão, datado de 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-13000704.

RESOLVE:

EXONERAR **RAFAELLA PATRÍCIO LIMA**, matrícula 30055, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Cartografia, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CT, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1263/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SPG/SECRETARIO Nº264, da Secretaria de Planejamento e Gestão, datado de 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-13000704.

RESOLVE:

NOMEAR **RAFAELLA PATRÍCIO LIMA**, para o Cargo em Comissão de Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Dados Geográficos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1264/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SPG/SECRETARIO Nº265, da Secretaria de Planejamento e Gestão, datado de 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-13000704.

RESOLVE:

NOMEAR NIEL RENAN NIELSEN NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Cartografia, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1265/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SDR/SECRETARIO Nº549, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.849 de 01 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-05001580.

RESOLVE:

NOMEAR HANNA ALLETHIA TENÓRIO DA SILVA MOURA PINTO RABHA MIGUEL, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento

Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1266/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2026/SUBPMA, da Subprefeitura do Parque Mambucaba, datado de 24 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-33000439.

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDA MENDES DUTRA, matrícula 34055, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Subprefeita do Parque Mambucaba, Símbolo SE, no período de 01 a 15 de setembro de 2026, durante as férias do titular, Heraldo Luis França, matrícula 3859.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1267/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA EDUARDA DE ANDRADE VALENTE, matrícula 33727, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Operações Agrícolas, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CT, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 1268/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR CRISTIANE LEVINA MARQUES, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Operações Agrícolas, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 012/2026/FTAR.
CTADM ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de 02 (duas) unidades de tenda 04x04 - Chapéu de Bruxa, por 3 períodos de 03 (três) dias, 02 (duas) unidades de tenda 04x04 - Chapéu de Bruxa, por 3 períodos de 03 (três) dias. Para Ordenamento Turístico nos períodos 14/08 à 16/08/2026, 21/08 à 23/08/2026 e 28/08 à 30/08/2026, no Cais da Lapa, Angra dos Reis.

Contratação de 02 (duas) unidades de tenda 04x04 - Chapéu de Bruxa, por 3 períodos de 03 (três) dias, 02 (duas) unidades de tenda 04x04 - Chapéu de Bruxa, por 3 períodos de 03 (três) dias. Para Ordenamento Turístico nos períodos 14/08 à 16/08/2026, 21/08 à 23/08/2026 e 28/08 à 30/08/2026, no Cais de Santa Luzia, Angra dos Reis.

VALOR: R\$ 10.8000,00 (dez mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.1243.339039 .15010010 , Ficha n.º 20260575 , Nota de Empenho n.º 157/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº (01437376), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 01437735), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01439681), constantes no Processo SEI-2025-21000398.

FISCAIS DESIGNADOS: Vanusa Leal Lopes - Matrícula nº 3500330 como fiscal titular, Rubens Alves de Faria – Matrícula nº 3500331 como fiscal titular e Luiz Felipe Dias da Conceição – Matrícula nº 3500269, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 12/08/2026.

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO**Nº 004/2026/SEINF**

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **WMF ENGENHARIA LTDA** reinicie os serviços do objeto referente ao processo **SEI 2025-29000357 – CONTRATO Nº 074/2026/SEINF. Referente à “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE PASSARELA SOBRE O RIO JACUECANGA NO BAIRRO CAPUTERA 01. ”**, a partir de 26/08/2026.

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 038 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PIER DA ENSEADA

Empresa: HILLS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 31.692.608/0001-58

Processo: 2026-29000204

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90029/2026

Fiscal titular: Jéssica Pontes Seabra matrícula nº 32.237 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal suplente: Leonardo Alan Moraes dos Santos matrícula nº 32.611 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: Carla Azevedo Guerreiro matrícula nº 33.023 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 037 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA , PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ADUTORA DA CAPTAÇÃO VITINHO NO BAIRRO CAPUTERA ATÉ O RESERVATÓRIO DA JACUECANGA.

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A

CNPJ: 39.164.546/0001-13

Processo: 2026-29000091

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90025/2026

Fiscal titular: HILTON MARCOS BRAGA JÚNIOR MATRÍCULA Nº 33014 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal suplente: EDUARDO RADANOVIC MATRÍCULA Nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE MATRÍCULA Nº 14.118 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A
CONTRATO Nº 192/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA , PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ADUTORA DA CAPTAÇÃO VITINHO NO BAIRRO CAPUTERA ATÉ O RESERVATÓ-

RIO DA JACUECANGA.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 11.487.569,29 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.17.512.021 0.1803.449051.15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 4.591.351,02 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2848/2026. E o valor remanescente será empenhado no próximo exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 147/2026/SEINF, constante do Processo Administrativo nº 2026-29000091 devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUSA

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HILLS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO Nº 193/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PIER DA ENSEADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO - ENSEADA - ANGRA DOS REIS

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (Noventa)

dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 181.103,31 (cento e oitenta e um mil cento e três reais e trinta e um centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.15.45.0220.1529 .449051.15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 181.103,31 (cento e oitenta e um mil cento e três reais e trinta e um centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2860/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 149/2026/SEINF, constante do Processo Administrativo nº 2025-29000204, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUSA

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026

AO CONTRATO Nº 154/2025/SEINF

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 154/2025/SEINF, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO GEOTÉCNICA NO BAIRRO DA BISCAIA NA PRAIA DA TARTARUGA. ANGRA DOS REIS/RJ.

Processo SEI-2025-29000375.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice do INCC, considerando a readequação do valor do reajuste mediante a rerratificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente no termo corresponde a R\$ 94.127,39 (noventa e quatro mil, cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). Deste modo, o valor contratual passará de R\$ 8.878.500,95 (oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 8.972.628,34 (oito milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente reajuste correrão por conta da dotação orçamentária já existente, classificada sob a seguinte rubrica:

Gestão/Unidade: 2030

Programa de Trabalho: 0220

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 15000000

Empenho: 2858/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 154/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 31 AGOSTO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-21000455

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2025/FTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2025/FTAR

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA.

OBJETO DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de som e iluminação, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, neste ato representada pela **Secretária de Cultura e Patrimônio**, a **Sra. Marlene Ponciano**, matrícula 33.120, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 1048/2025, e a sociedade empresária **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 09.203.179/0001-59, sediada na Av. General Gabriel da Fonseca Nº 137 – Padre Eterno – Tremembé/SP, Fone: (12) 3672-1820, Cel.: (12) 97405-0278, e-mail: contato@onlyentretenimentos.com.br, neste ato representado pelo Sr. **OSVALDO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identificação nº 2X.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF nº 2XX.XXX.XX8-01, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/FTAR à Ata de Registro de Preços Nº 007/2025/FTAR, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/FTAR, Processo Administrativo nº SEI-2025-21000455, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 02/09/2026 e término em 01/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam todos os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 14.811, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.575, de 29 de maio de 2026, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.766.262,72 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 5.766.262,72 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2023 16 482 0222 1965 449052 15000000	30.649,88	-
2026 20 2023 15 451 0207 1721 449051 15000000	199.236,06	-
2026 20 2023 13 391 0219 1641 449051 15000000	2.259.642,67	-
2026 20 2023 15 451 0220 1830 449051 15000000	-	2.489.528,61
2026 20 2003 04 122 0204 1077 339039 15000000	26.000,00	-

2026 20 2003 04 122 0204 1077 339014 15000000	-	26.000,00
2026 20 2024 04 122 0204 2002 339039 15000000	3.500,00	-
2026 20 2035 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	3.500,00
2026 20 2024 04 122 0204 2002 339039 15000000	1.680,00	-
2026 20 2024 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	1.680,00
2026 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	800.000,00	-
2026 20 2024 15 451 0223 2460 449051 15000000	-	800.000,00
2026 20 2031 04 122 0204 2164 339033 15000000	222,64	-
2026 20 2031 04 122 0204 2687 339040 15000000	-	222,64
2026 20 2025 15 451 0207 1508 449051 15000000	10.000,00	-
2026 20 2025 15 452 0220 2069 339030 15000000	-	10.000,00
2026 20 2005 04 129 0204 2161 339039 15000000	45.000,00	-
2026 20 2005 04 130 0229 3137 339039 15000000	7.220,00	-
2026 20 2005 04 122 0204 2002 339093 15000000	-	10.000,00
2026 20 2005 04 122 0204 2157 339036 15000000	-	42.220,00
2026 20 2030 17 512 0210 1806 449051 15000000	1.080.000,00	-
2026 20 2030 17 512 0210 1783 449051 15000000	-	1.080.000,00
2026 20 2030 17 512 0210 1806 449051 15000000	519.000,00	-
2026 20 2030 15 451 0221 2074 449051 15000000	-	519.000,00
2026 25 2501 04 122 0204 2202 339039 15010010	68.000,00	-
2026 25 2501 04 122 0204 2164 339039 15010010	-	68.000,00
2026 20 2023 15 451 0220 1830 339039 17000000	570.777,98	-
2026 20 2023 15 451 0220 1830 449051 17000000	-	570.777,98
2026 20 2025 15 452 0220 2069 339030 17050000	145.333,49	-
2026 20 2025 15 452 0220 2463 449051 17050000	-	145.333,49
TOTAL	5.766.262,72	5.766.262,72

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17050000 - Transferência dos Estados Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

KARINE FERNANDES LEONE
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

HERALDO LUIS FRANÇA
SUBPREFEITO DO PARQUE MAMBUCABA

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

DECRETO Nº 14.812, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e em virtude do Decreto Estadual Nº 50.181 de 03 de março de 2026, publicado no D.O.E. de 05/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 30.164.563,81 (trinta milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 25.785.202,27** (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dois reais e vinte e sete centavos), **Fonte: 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – R\$ 4.379.361,54** (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2002 04 122 0204 2005 339091 15000000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	728.904,25
2026 20 2002 04 129 0204 2735 339039 15000000		10.372.449,90
2026 20 2005 04 122 0204 2161 339039 15000000		149.188,13
2026 20 2005 04 122 0204 2284 339039 15000000		197.000,00
2026 20 2006 04 129 0204 2002 339047 15000000		1.600.000,00
2026 20 2006 04 129 0204 2003 339040 15000000		95.000,00
2026 20 2006 04 129 0204 2785 339036 15000000		20.782,80
2026 20 2017 04 122 0204 2157 339036 15000000		5.840,50
2026 20 2017 04 122 0204 2157 339036 15000000		3.470,28
2026 20 2017 04 122 0204 2157 339039 15000000		15.652,82
2026 20 2022 13 392 0219 2175 339039 15000000		469.000,00
2026 20 2022 13 392 0219 2180 339039 15000000		2.800.000,00

2026 20 2022 13 392 0219 2746 339039 15000000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	331.000,00
2026 20 2023 04 122 0204 2157 339039 15000000		13.527,00
2026 20 2024 04 122 0204 2157 339036 15000000		37.125,62
2026 20 2028 04 122 0204 2002 339039 15000000		71.000,00
2026 20 2028 27 812 0207 1629 339039 15000000		214.212,87
2026 26 2601 08 242 0138 1412 335039 15000000		111.997,54
2026 26 2601 08 244 0134 2248 339039 15000000		9.900,00
2026 26 2601 08 244 0144 2509 339039 15000000		380.274,60
2026 26 2601 08 244 0231 2246 339033 15000000		5.200,00
2026 26 2601 08 244 0231 2246 339033 15000000		5.123,60
2026 26 2601 08 244 0231 2246 339048 15000000		230.992,50
2026 30 3001 08 241 0227 1412 335039 15000000		758.666,19
2026 20 2006 04 129 0204 1813 335041 15000000		10.000,00
2026 20 2006 04 129 0204 2558 339036 15000000		16.682,30
2026 20 2017 04 122 0204 2717 339039 15000000		312.164,07
2026 26 2601 08 243 0136 2705 339039 15000000		520.431,96
2026 20 2038 04 122 0226 2689 339039 15000000		288.456,57
2026 20 2036 04 122 0204 2157 339036 15000000		7.143,77
2026 22 2201 04 122 0204 2285 339036 15000000		4.015,00
2026 20 2025 04 122 0204 1739 339039 15000000		6.000.000,00
2026 38 3801 12 361 0204 2161 339039 15001001		300.000,00
2026 38 3801 12 361 0204 2363 339046 15001001		2.300.000,00
2026 38 3801 12 361 0204 2808 339030 15001001		1.779.361,54
TOTAL		30.164.563,81

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

– Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal

FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025		R\$ 363.730.087,65	
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025		R\$ 293.947.996,14	
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026		R\$ 880.325.102,03	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026		R\$ 880.325.102,03	
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025		R\$ 363.730.087,65	
Taxa de Incremento		2,42	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025	R\$ 293.947.996,14	2,42	R\$ 711.433.583,53
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+ Arrecadação do 1º Período 2026		R\$ 880.325.102,03	
(+ Arrecadação Provável do 2º Período 2026		R\$ 711.433.583,53	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026		R\$ 1.591.758.685,56	
(-) Previsão Orçamentária 2026		R\$ 700.000.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 891.758.685,56	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 14.611 de 27/02/2026		- Decreto nº	R\$ 51.261.266,04
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 14.632 de 10/03/2026		- Decreto nº	R\$ 70.818.205,19
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 14.646 de 25/03/2026		- Decreto nº	R\$ 46.035.919,40
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 14.662 de 14/04/2026		- Decreto nº	R\$ 114.954.991,89
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 14.681 de 06/05/2026		- Decreto nº	R\$ 40.541.974,01
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 14.716 de 01/06/2026		- Decreto nº	R\$ 15.646.758,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 14.730 de 17/06/2026		- Decreto nº	R\$ 58.304.970,92
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 14.778 de 14/07/2026		- Decreto nº	R\$ 31.575.644,23
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 14.792, de 29/07/2026		- Decreto nº	R\$ 28.918.661,39
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 433.700.293,52	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS –
TURISANGRA

JEFFERSON AFFONSO SOARES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.575, de 29 de maio de 2026, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais) na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 4.235 DE 09 DE JULHO DE 2026

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 302 0181 2755 335085 16210000	1.7.2.3.50.0.1.62100.46	3.060.000,00
TOTAL		3.060.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.815, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 14.816, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 16.141.889,59 (dezesseis milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL – R\$ 16.141.889,59 (dezesseis milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2006 04 129 0204 2002 339047 17050000	1.7.2.2.52.0.1.70500.1	150.000,00
2026 20 2024 15 452 0220 2069 339039 17050000		6.500.000,00
2026 20 2024 15 452 0229 2538 336783 17050000		4.100.439,03
2026 20 2025 15 452 0220 2546 339039 17050000		1.000.000,00
2026 20 2023 15 452 0220 2069 339039 17050000		391.450,56
2026 20 2023 15 451 0220 1006 449051 17050000		4.000.000,00
TOTAL		16.141.889,59

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

17050000 - Transferência dos Estados Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Receita: Cota-parte <i>Royalties</i> - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7990/89, artigo 9º - Principal
FONTE DE RECURSOS: 17050000
Código de Classificação: 1.7.2.2.52.0.1.70500.1
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2025 a 31/07/2025		R\$ 48.140.548,98	
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025		R\$ 35.642.031,47	
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026		R\$ 114.220.352,25	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026		R\$ 114.220.352,25	
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025		R\$ 48.140.548,98	
Taxa de Incremento		2,37	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025	R\$ 35.642.031,47	2,37	R\$ 84.565.828,09
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026		R\$ 114.220.352,25	
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026		R\$ 84.565.828,09	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026		R\$ 198.786.180,34	
(-) Previsão Orçamentária 2026		R\$ 85.000.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 113.786.180,34	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto Nº 14.661, de 14/04/2026		R\$ 11.853.629,83	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto Nº 14.677, de 28/04/2026		R\$ 7.339.857,19	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto Nº 14.728, de 17/06/2026		R\$ 5.349.000,00	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 89.243.693,32	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

DECRETO Nº 14.817, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.819.726,45 (quinze milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO – R\$ 15.819.726,45 (quinze milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 38 3801 12 361 0204 2164 339033 15730000	1.7.1.2.52.1.1.57300.1	81.140,64
2026 38 3801 12 361 0204 2808 339030 15730000		359.900,53
2026 38 3801 12 361 0204 2808 339033 15730000		32.000,00
2026 38 3801 12 361 0204 2808 339039 15730000		4.626.568,09
2026 38 3801 12 361 0213 1453 339040 15730000		8.097,32
2026 38 3801 12 361 0214 2113 339039 15730000		42.393,54
2026 38 3801 12 361 0214 2356 339030 15730000		127.603,60
2026 38 3801 12 361 0214 2734 339039 15730000		7.292.154,73
2026 38 3801 12 365 0204 2157 339036 15730000		98.220,76
2026 38 3801 12 365 0214 2356 339030 15730000		42.549,20
2026 38 3801 12 365 0214 2734 339039 15730000		2.122.697,29
2026 38 3801 12 366 0214 2356 339030 15730000		20.510,58

2026 38 3801 12 366 0214 2734 339039 15730000	1.7.1.2.52.1.1.57300.1	98.455,23
2026 38 3801 12 367 0214 2356 339030 15730000		21.247,10
2026 38 3801 12 367 0214 2734 339039 15730000		426.187,84
2026 38 3801 12 365 0215 1482 335043 15730000		420.000,00
TOTAL		15.819.726,45

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15730000 - *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 12858/13 - Vinculado à Educação- Principal			
FONTE DE RECURSOS: 15730000			
Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.57300.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025		R\$ 28.459.000,51	
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025		R\$ 20.875.072,55	
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026		R\$ 35.464.620,44	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026		R\$ 35.464.620,44	
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025		R\$ 28.459.000,51	
Taxa de Incremento		1,25	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025	R\$ 20.875.072,55	1,25	R\$ 26.013.792,17
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026			R\$ 35.464.620,44
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026			R\$ 26.013.792,17
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026			R\$ 61.478.412,61
(-) Previsão Orçamentária 2026			R\$ 45.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 16.478.412,61
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado			R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 16.478.412,61

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 14.823, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.575, de 29 de maio de 2026, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.517.740,30 (oito milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – R\$ 8.517.740,30 (oito milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos) na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 4.024 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 302 0181 2233 339040 16210000	1.7.2.3.50.0.1.62100.45	274.426,68
2026 27 2701 10 303 0182 2231 339030 16210000		839.285,30
2026 27 2702 10 302 0228 2690 339039 16210000		80.429,17
2026 27 2702 10 302 0228 2691 339030 16210000		401.144,15

2026 27 2701 10 122 0204 2209 339039 16210000	1.7.2.3.50.0.1.62100.45	6.278.455,00
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339033 16210000		90.000,00
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339039 16210000		500.000,00
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339040 16210000		54.000,00
TOTAL		8.517.740,30

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
19 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.826, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.575, de 29 de maio de 2026, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.153.220,73 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são prove-

nientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 6.153.220,73 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e setenta e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 25 2501 17 512 0210 2204 339039 15000000	2.000.000,00	-
2026 25 2501 04 122 0204 2164 339039 15000000	-	2.000.000,00
2026 20 2012 11 334 0208 1460 339048 15000000	815,55	-
2026 20 2012 04 122 0204 2285 339036 15000000	-	815,55
2026 27 2702 10 302 0228 2693 339034 15001002	830.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339039 15001002	-	830.000,00
2026 27 2701 04 122 0204 2001 319016 15001002	600.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0204 2762 319004 15001002	-	600.000,00
2026 27 2702 10 302 0228 1413 449051 15001002	1.284.498,42	-
2026 27 2701 10 302 0181 1413 449051 15001002	-	1.284.498,42
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339039 16000000	23.162,39	-
2026 27 2701 10 302 0181 2220 339030 16000000	46.631,47	-
2026 27 2701 10 302 0181 2220 339040 16000000	45.206,14	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339014 16000000	-	115.000,00
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339040 16000000	1.700,00	-
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339093 16000000	-	1.700,00
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339039 16000000	24.482,64	-
2026 27 2701 04 122 0204 2209 339092 16000000	-	24.482,64
2026 27 2702 10 302 0204 2674 339039 16000000	232.150,50	-
2026 27 2702 10 302 0228 2698 339039 16000000	20.000,00	-
2026 27 2702 10 302 0228 2700 339039 16000000	15.000,00	-
2026 27 2702 10 302 0228 2691 339030 16000000	-	267.150,50
2026 27 2701 10 122 0129 1644 339034 16000000	142.173,93	-
2026 27 2701 10 122 0129 1644 339039 16000000	-	142.173,93
2026 27 2701 10 302 0181 2233 339030 16210000	38.538,71	-

2026 27 2701 10 302 0181 2233 339040 16210000	-	38.538,71
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339039 16350000	268.227,07	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339039 16350000	580.633,91	-
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339039 16350000	-	158.834,49
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339039 16350000	-	690.026,49
TOTAL	6.153.220,73	6.153.220,73

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

- 15000000 - Recursos Ordinários
- 15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
- 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
- 16350000 - *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

DECRETO Nº 14.827, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.575, de 29 de maio de 2026, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 882.954,70 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R\$ 882.954,70 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339033 16000000	1.7.1.3.50.2.1.60000	648.555,35
2026 27 2702 10 302 0228 2691 339030 16000000		149.753,05
2026 27 2701 10 301 0129 2809 339039 16000000		14.976,00
2026 27 2701 10 302 0181 1539 339039 16000000		69.670,30
TOTAL		882.954,70

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:
16000000 - Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
FONTE DE RECURSOS: 16000000	
Código de Classificação: 1.7.1.3.50.2.1.60000	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 77.708.535,61

Período de 01/08/2025 a 31/12/2025		R\$ 70.030.206,49	
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026		R\$ 82.919.003,01	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026		R\$ 82.919.003,01	
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025		R\$ 77.708.535,61	
Taxa de Incremento		1,07	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025	R\$ 70.030.206,49	1,07	R\$ 74.725.831,04
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026			R\$ 82.919.003,01
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026			R\$ 74.725.831,04
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026			R\$ 157.644.834,05
(-) Previsão Orçamentária 2026			R\$ 129.491.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 28.153.834,05
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.644 de 24/03/2026			R\$ 766.800,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.671 de 22/04/2026			R\$ 180.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.705, de 27/05/2026			R\$ 69.670,31
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 27.137.363,74

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.828, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.575, de 29 de maio de 2026,

combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 283.696,80 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R\$ 283.696,80 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 303 0182 2218 339030 16000000	1.7.1.3.50.4.1.60000	283.696,80
TOTAL		283.696,80

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:
16000000 - Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
FONTE DE RECURSOS: 16000000	
Código de Classificação: 1.7.1.3.50.4.1.60000	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 726.942,74
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025	R\$ 672.946,03
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026	R\$ 867.239,80
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026	R\$ 867.239,80
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 726.942,74

Taxa de Incremento		1,19	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025	R\$ 672.946,03	1,19	R\$ 802.821,94
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026		R\$ 867.239,80	
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026		R\$ 802.821,94	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026		R\$ 1.670.061,74	
(-) Previsão Orçamentária 2026		R\$ 1.203.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 467.061,74	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado		R\$ 0,00	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 467.061,74	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.835, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.575, de 29 de maio de 2026, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.474.978,30 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenien-

tes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.474.978,30 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15001001	100,00	-
2026 38 3801 12 361 0204 2001 339008 15001001	-	100,00
2026 27 2702 10 302 0228 1413 449051 15001002	2.474.778,30	-
2026 27 2701 10 302 0181 1413 449051 15001002	-	2.474.778,30
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15401070	100,00	-
2026 38 3801 12 367 0204 2001 339008 15401070	-	100,00
TOTAL	2.474.978,30	2.474.978,30

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

- 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
- 15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
- 15401070 - Transferências do FUNDEB -70%

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 14.836, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.575, de 29 de maio de 2026, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 891.030,16 (oitocentos e noventa e um mil, trinta reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R\$ 891.030,16 (oitocentos e noventa e um mil, trinta reais e dezesseis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 301 0129 2216 339030 16000000	1.7.1.3.50.1.1.60000	591.030,16
2026 27 2701 10 301 0204 2762 319004 16000000		300.000,00
TOTAL		891.030,16

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

16000000 - Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
FONTE DE RECURSOS: 16000000	
Código de Classificação: 1.7.1.3.50.1.1.60000	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 16.272.319,80
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025	R\$ 16.335.548,34
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026	R\$ 16.631.030,16
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2026 a 31/07/2026	R\$ 16.631.030,16
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 16.272.319,80
Taxa de Incremento	1,02

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/08/2025 a 31/12/2025	R\$ 16.335.548,34	1,02	R\$ 16.695.652,52
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026	R\$ 16.631.030,16		
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026	R\$ 16.695.652,52		
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026	R\$ 33.326.682,68		
(-) Previsão Orçamentária 2026	R\$ 27.590.000,00		
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 5.736.682,68		
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00		
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 5.736.682,68		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 5/2026/CMAR

Objeto: Aquisição de molduras para as homenagens a serem entregues nas sessões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis

O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do Regimento Interno da Câmara e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e ins-

titucionais do Estado em benefício da sociedade.

Considerando a ocorrência de fato superveniente consubstanciado na impossibilidade de cumprimento das obrigações de fornecimento por parte da empresa inicialmente declarada vencedora (Azalini Sinalização Ltda.), formalmente atestada nos autos do processo; Considerando a necessidade de garantir a continuidade administrativa, o atendimento ao interesse público e o regular prosseguimento do certame com a convocação da empresa remanescente;

RESOLVE:

ANULAR o ato de adjudicação e homologação anteriormente proferido em favor da empresa AZALINI SINALIZACAO LTDA no âmbito da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 5/2026 .

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da Dispensa Eletrônica nº 5/2026, referente ao Processo Administrativo SEI 2026/25000098, aprovo os atos praticados, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 5/2026**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de molduras para as homenagens a serem entregues nas Sessões Solenes, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: **DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA- CNPJ 35.495.820/0001-86**, com valor global estimado de R\$ 17.533,80 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

